

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 32/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 19/06/2023

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h (HORARIO DE BRASILIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

OBJETO: A presente licitação visa a Contratação de empresa especializada para a Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto e ligações em diversas localidades e, quando houver, interligações nas redes existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul – SC

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, inscrito no CNPJ Nº **86.050.978/0001-83**, por intermédio de seu **Agente de Contratação JEAN MARCELO FUCK e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 2037 de 19/04/2023**, realizará licitação, na modalidade, **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada para a Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto e ligações em diversas localidades e, quando houver, interligações nas redes existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul – SC, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19/06/2023**, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia **19/06/2023**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto e ligações em diversas localidades e, quando houver, interligações nas redes existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul – SC, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada em (**lote único**), conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada global.

2.4. O valor máximo admitido para a execução obras /serviços de engenharia é de **R\$ 3.555.246,62**, conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, o licitante deverá se credenciar e obter a chave de identificação e senha pessoal e intransferível do sistema de compras adotado por esta administração, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do antepenúltimo dia antes da abertura deste, ou seja, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, bem como da planilha de custos nos moldes do Anexo abaixo** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente (opcional.).

5.7.1 Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.7.2 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.7.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.8 **DO CONSÓRCIO:** Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.9 Os consorciados deverão protocolar, junto com os documentos de habilitação:

5.9.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.9.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, a qual deverá subscrever a proposta de preços;

5.10 Cada empresa que compõe o consórcio deverá protocolar os documentos exigidos em sede de habilitação, e ainda, será admitido, para efeito de **habilitação técnica**, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, o somatório dos valores de cada consorciado, ambos na proporção da sua participação.

5.11 A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.12 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.13 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.14 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.15 O Consórcio deverá apresentar acréscimo de 10% em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para a devida **habilitação econômico-financeira**. (o percentual poderá ser de 10% a 30%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo)

5.16 O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, segundo definidas em lei.

5.17 Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso firmado.

5.18 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.19 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos



valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.20 COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.20.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.20.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.20.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.20.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6.8. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante no Anexo abaixo deste edital, deverá ser preenchida, assinada e protocolada no sistema eletrônico junto com a proposta.

7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. **QUANDO INCIDIR PERCENTUAL DE DESCONTO:** O percentual de desconto oferecido pelos licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens.

7.5. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:

7.6.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.6.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.6.3. Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra ou dos serviços especiais de engenharia.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10 **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, até **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Termo de Ciência das Condições Locais (Anexo IV);
- d) Informações necessárias para a Contratação (Anexo V);
- e) Declaração de Responsável Técnico (Anexo VI);
- f) Declaração de Compromissos firmados (Anexo VII).
- g) Declaração de Prova Técnica, Instalações e Aparelhamento (VIII).

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
- g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.



g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) Cálculo da avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras, devidamente assinado pelo responsável técnico contábil da empresa, utilizando-se os índices abaixo, através da seguinte análise:

$$1. \quad \text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{AC + RLP}{PC + P\tilde{N}C} = 1,00;$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável à Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

P $\tilde{N}$ C - Passivo não Circulante

$$2. \quad \text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,00;$$

$$3. \quad \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO N\tilde{A}O CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = 1,00$$

$$4. \quad \text{CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO} = \text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{PASSIVO CIRCULANTE} = \text{de no mínimo 20\% do valor estimado para a contratação.}$$

$$5. \quad \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} - \text{PL} = \text{de no mínimo 10\% do valor estimado para contratação.}$$

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empreiteira deverá ter pleno conhecimento em obras de saneamento básico, para sua aprovação a este certame, deverá ser comprovado através dos seguintes itens:

Prova de inscrição ou registro da **LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com indicação dos responsáveis técnicos da empresa;

Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA** para desempenho de atividade pertinente e compatível, com os quantitativos e condições estabelecidas no quando abaixo:

QUADRO 1 – CAPACIDADE TÉCNICA, MÍNIMA, DA EMPRESA

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

COMPROVAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA



1 – Execução de redes coletoras de esgotos em tubos ponta e bolsa, junta elástica (PVC), diâmetro mínimo de 150 mm.	2.000 metros
2 – Execução de Poço de visita diâmetro mínimo de 600 mm.	30 unidades
3 – Execução de ligação predial de esgoto sanitário (TIL ou Caixa de concreto).	200 unidades

Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, datado, assinado.

Todos os atestados deverão se referir a obras concluídas, especificando as obras executadas, o prazo da execução das obras e se foram executadas nos prazos previstos contratualmente.

Comprovação de **EXPERIÊNCIA DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL DA EMPRESA** para desempenho de atividade pertinente e compatível, com os quantitativos e condições estabelecidas no quando abaixo:

QUADRO 2 – ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS RELEVÂNCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	
1 – Execução de redes coletoras de esgotos em tubos ponta e bolsa, junta elástica (PVC), diâmetro mínimo de 150 mm.	
2 – Execução de Poço de visita diâmetro mínimo de 600 mm.	
3 – Execução de ligação predial de esgoto sanitário.	

Os atestados em nome do PROFISSIONAL deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, datado, assinado e visados pelo CREA emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deverá ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) do(s) PROFISSIONAL(IS) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço com as características referidas no acima.

Todos os atestados deverão se referir a obras concluídas, especificando as obras executadas e prazo da execução.

Para comprovação da experiência do corpo técnico na abertura do certame, a licitante não é obrigada a apresentar vínculo com o profissional detentor dos atestados técnicos conforme exigência do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados deverá(ão) atuar como responsáveis técnicos da obra e fazer parte do quadro da empresa licitante na data de assinatura do contrato com SAMAE.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;
- Contrato de trabalho devidamente assinado entre o técnico e a contratada, ou
- Contrato de prestação de serviço.

No caso de o profissional ainda não possuir vínculo empregatício com a empresa, ou seja, não fizer parte do quadro permanente deverá ser apresentado:

- Documento de contratação futura do responsável técnico detentor dos atestados apresentados, caso a empresa vença o certame – Esse documento deverá ser registrado em cartório, devidamente assinada entre o técnico e a contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.



9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

9.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.

9.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 5 minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9.4 Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.5 Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

9.9.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.5.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.5.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



9.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.7.2 empresas brasileiras;

9.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.9 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 04 HORAS a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.10 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo da Planilha de Custos e Formação de preços (Anexo ABAIXO), indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.11 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. seguro-garantia;

14.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil..

14.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.2. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.3. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.



14.9 O prazo de execução será de no máximo 07 meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

14.10

14.11 O pagamento pela efetiva execução da obra/prestação dos serviços especiais de engenharia objeto deste instrumento será efetuado em até o 5º dia útil após aprovação do fiscal da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.

São Bento do Sul/SC 25/04/2023

Oswalcir Peters

Diretor-presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência e seus anexos têm por objetivo fornecer informações para orientar as empresas LICITANTES na elaboração das PROPOSTAS visando à **EXECUÇÃO DE OBRAS**.

2 - OBJETO

Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto e ligações em diversas localidades e, quando houver, interligações nas redes existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul – SC.

3 - JUSTIFICATIVA

A prefeitura municipal de São Bento do Sul está empenhada em realizar obras de melhoria na infraestrutura da cidade, visando oferecer mais qualidade de vida à população. Entre as ações planejadas, destaca-se a pavimentação asfáltica em diversas ruas. No entanto, é preciso ressaltar que muitas dessas vias não possuem rede coletora de esgoto, o que pode comprometer a durabilidade da pavimentação e gerar problemas futuros.

Para evitar tais inconvenientes, decidiu-se executar a instalação das redes coletoras de esgoto antes da melhoria do pavimento, garantindo a durabilidade do asfalto e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e do meio ambiente.

É importante destacar que essa iniciativa está alinhada com a nova Lei do Saneamento (LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020), que atualiza o marco legal do saneamento básico e estabelece metas de cobertura para os sistemas de esgotamento sanitário. Desse modo, além de promover melhorias na infraestrutura da cidade, a prefeitura está cumprindo com suas obrigações legais e contribuindo para um futuro mais sustentável e saudável para todos os moradores da região.

4 - REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E DO MEIO AMBIENTE

A PROPONENTE deverá atuar em conformidade com as legislações, normas pertinentes e atender em sua integralidade, as políticas do SAMAE. A PROPONENTE, quando for o caso, deverá possuir laudos e estudos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional, bem como disponibilizar equipamentos de proteção necessários e suportar os valores eventualmente devidos, quando assim exigido, pela legislação trabalhista.

5 - REQUISITOS DO SISTEMA DE QUALIDADE E CONTROLE AMBIENTAL

É desejável que a PROPONENTE possua Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) formal. A PROPONENTE deverá apresentar em sua proposta seu plano de trabalho para controle da qualidade, aplicável às atividades objeto deste Termo de Referência e, minimamente, deverá confirmar que exercerá o controle de qualidade de suas atividades de forma a garantir:

- Cumprimento das legislações federais, estaduais e municipais, além de normas regulamentares/regulatórias;
- Atendimento, em sequência hierárquica, aos regulamentos do INMETRO, às Normas da ABNT; às normas de entidades credenciadas pelo CONMETRO (ISO, IEC, ANSI, ASME) e aos requisitos e especificações técnicas estabelecidas nos projetos de engenharia;
- Realizar e arquivar, de forma sistemática, e deixar a disposição da CONTRATANTE, toda a documentação de qualidade, incluindo, porém sem se limitar a estes: procedimentos, listas de verificação, relatórios de não conformidade, ações corretivas e data-books;
- Execução dos ensaios e controles típicos, em atendimento aos requisitos normativos;
- Certificados de materiais e seus componentes;
- Certificados de qualidade dos materiais de aplicação e consumíveis;
- Controle tecnológico do concreto e aço da base civil;
- Controle de pendências (check list) até a aceitação final das obras.

A CONTRADA deverá apresentar em até 05 dias, após a assinatura do contrato a ART referente a obra.

6 - INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Critério de Julgamento: Menor preço global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários.

QUADRO 3 – VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO
1	Execução da obra de implantação de rede coletora de esgoto, ligações residenciais e prediais e, quando houver, interligação em rede existente e emissário.	1	GB	R\$ 3.555.246,62
VALOR MÁXIMO				R\$ 3.555.246,62

A PROPONENTE deverá atuar em conformidade com as legislações, normas pertinentes e atender em sua integralidade as políticas do SAMAE (CONTRATANTE).

6.1 OUTRAS INFORMAÇÕES

É obrigatório que a empresa licitante apresente na sua proposta de preço no certame planilha de composição de custos, item por item, respeitando os itens e valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA disponibilizada.

O SAMAE disponibilizará a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA em branco para as empresas interessadas.

O valor máximo a ser desembolsado em cada item é aquele que está previsto pela PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do projeto.

A licitante será inabilitada caso exista em sua planilha de composição de custos itens com valores acima daqueles determinados pela PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do projeto.



As PROPONENTES poderão, de acordo com seu interesse, visitar a ÁREA DAS OBRAS, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de suas PROPOSTAS. Para todos os efeitos, independentemente da realização de visita técnica, considera-se que a PROPONENTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

7 - Diretrizes gerais

TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA COMPLETA EXECUÇÃO DESTA OBRA SERÃO DE FORNECIMENTO INTEGRAL DA CONTRATADA, ficando a cargo da mesma incluir todos os custos e despesas com os mesmos na proposta a ser apresentada.

Todos os serviços necessários para execução desta obra devem ser incluídos na proposta.

A CONTRATADA se obriga a entregar a obra completa e em perfeito estado de funcionamento e deverá seguir as orientações deste Termo de Referência das Normas.

A CONTRADA deverá seguir rigorosamente as informações disponibilizadas pelo SAMAE e das planilhas orçamentárias. Qualquer alteração no andamento das obras, antes de sua intervenção, deverá ser aprovada pelo SAMAE.

8 - EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS

8.1 - PLANO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DA OBRA

Caberá a Contratada e o SAMAE Planejamento de Execução e Controle da obra. Este planejamento constitui-se no estudo minucioso da obra, para o atendimento dos procedimentos e metas estabelecidas no cronograma da obra. Dentro deste planejamento devem-se definir os recursos a serem utilizados assim como os responsáveis por cada serviço.

Deverão ser explicados os meios e os processos de controle de obra, dentro das normas brasileiras, tanto para execução quanto para sinalização de segurança.

Este documento deverá ser apresentado a Fiscalização para análise, parecer e aprovação dez (10) dias antes do início das obras.

Só serão pagos materiais e serviços efetivamente realizados de acordo com relatórios fotográficos, planilhas de medições e diários de obras entregues à fiscalização do SAMAE.

A Contratada deverá executar a obra em especial aos itens abaixo descritos de acordo com as informações da planilha orçamentária e informações do SAMAE.

A empresa deverá apresentar para o SAMAE, em prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato a relação de todos os seus materiais, modelos, marca e seus respectivos fornecedores para análise da equipe técnica do SAMAE. Após análise o SAMAE emitirá autorização para utilização destes materiais. Não serão aceitos materiais sem a respectiva autorização do SAMAE.

8.2 - METODOLOGIA EXECUTIVA

Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato indicando:

- Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;
- Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;
- Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;
- Apresentar quadro com horário de trabalho;
- Relação de pessoas autorizadas a entrar na obra;
- Certificado de treinamento das NRs dos funcionários envolvidos na obra.

8.3 - PLANO LOGÍSTICO

Descrever de forma sucinta o planejamento para as frentes às obrigações contratuais, indicando:

- Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
- Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;
- Suprimento de insumos relevantes (concreto / forma / armação / materiais hidráulicos, etc.);
- Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou sub-contratações)
- Layout dos canteiros;

8.4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

As despesas referentes à Administração Local da Obra estão previstas como custo inteiramente da contratada, e nela estão incluídos os seguintes itens entre outros: pessoal administrativo da obra como engenheiro, mestre, encarregados, almoxarife, motoristas, auxiliar administrativo, vigia; veículos e equipamentos de apoio; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados da obra (diretos e indiretos); equipamentos e software de informática; mobiliários; materiais de limpeza e higiene; etc.

8.5 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Todos os serviços topográficos necessários para execução da obra são de responsabilidade da contratada.

8.5.1 - Locação e nivelamento da rede de esgoto

A Contratada deverá locar a rede de esgoto fazendo o alinhamento com estaqueamento de madeira a cada 10 metros e fornecimento dos trechos com suas respectivas cotas verdadeiras em arquivo DWG e PLT. Locando também ponto de referência (RN) próximo ao ponto a ser executado. Deverá fornecer o cadastro em meio magnético da rede, apresentando todas as modificações que se fizerem do projeto original.

8.6 - INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Toda a segurança de transeuntes próximo ao local da obra, inclusive todo e qualquer EPI e EPC necessários aos funcionários, é de inteira responsabilidade da contratada



8.6.1 - Sinalização e Segurança em Vias Públicas

A sinalização provisória de Trânsito é de responsabilidade da contratada. Isto é, toda a segurança de transeuntes próximo ao local da obra é de responsabilidade da contratada, portanto, deverão providenciar as sinalizações de trânsito adequada: isolamento da área, advertência, desvios, etc., incluindo sinalização noturnas.

A sinalização e a movimentação em vias deverão obedecer às determinações do CONTRAN, DENATRAN, Manual de Confecção de placas e Sinalização do SAMAE.

As interrupções e modificações necessárias deverão ser realizadas através do croqui e ofício de autorização entregue aos órgãos competentes municipais.

Deve-se evitar de todas as formas que as valas permaneçam abertas de um dia para o outro e na impossibilidade de, a CONTRATANTE obrigatoriamente deve ser informada e a vala deverá minimamente ser cercada por tapumes, com sinalização noturna, bem como a vala deverá conter passadiços de madeira para que a escavação não fique exposta (mesmo dentro do tapume) ou outra forma acordada entre as partes, sendo facultativa a exigência de vigia por parte da CONTRATANTE para permanência no local até o tamponamento da vala.

Atividades viárias noturnas somente poderão ser realizadas se houver materiais de sinalização luminosos compatíveis com os riscos e as exigências da atividade.

O isolamento de área deverá ser realizado nas quatro faces com cerquite (tela PVC), deverá conter placas de sinalização e cones.

8.6.2 - Tapumes e Proteções Externas

A Contratada deverá colocar no local onde estiver trabalhando proteção em forma de tapumes (móveis), que serão transportados ao longo da rede de esgoto conforme a abertura e fechamento das valas. Estes deverão seguir formato conforme informações contidas no projeto executivo do SAMAE.

Obras Locais:

- Para as obras deverão ser instalados tapumes metálicos e ou ecológico de proteções em torno dos locais, onde serão realizados os serviços.
- O acesso dos funcionários as instalações serão por portão localizado no tapume em local que facilite a circulação e acesso de matérias e funcionários da obra. O portão de acesso será devidamente projetado para permitir o trânsito do público de forma adequada, segura e eficiente.
- Os tapumes deverão ser feitos com chapas metálicas ou ecológicas, altura de 2,20m, sua estrutura e montantes deverão ser, preferencialmente metálico se em madeira deverá ser maciça e de boa qualidade, nas dimensões necessárias para a sustentação dos mesmos.
- Os locais onde serão instalados tapumes ou proteções externas deverão ser adequadamente sinalizados, a fim de evitar danos ou acidentes aos funcionários da CONTRATADA e usuários dos locais de intervenção.

Obras Lineares:

- Para as obras lineares deverão fazer uso de proteção com cerquite, promovendo o isolamento da área, limitando-se à lateral de meio fio a meio fio e os cantos conforme a escavação programada.
- Deverão ser removidos os cerquites e tapumes somente quando a vala estiver totalmente aterrada ao final de cada dia.

8.6.3 - Passadiços

A contratada deverá providenciar a passagem de pessoas e veículos que circulam ou moram pela rua através de passadiços metálicos ou de materiais diversos conforme a necessidade do local.

Para segurança do empregado, munícipe e do controle ambiental da obra, tomar especial atenção para a sinalização que deve abranger:

ADVERTÊNCIA, PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.

8.7 - MOVIMENTO DE TERRA

8.7.1 - Escavação

A Contratada deverá utilizar equipamento adequado à escavação e seguir as orientações contidas no projeto executivo do SAMAE. Durante a execução dos serviços, a Contratante poderá exigir remoção ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda à proposta ou que não satisfaça a qualquer exigência deste Termo de Referência.

Em caso de danificação de quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos de propriedade pública ou privada, assim como danos ou remoção de pavimentos além das larguras especificadas, é de total responsabilidade da Contratada.

As larguras das valas devem obedecer a NBR-12.266 e as informações contidas no projeto do SAMAE.

- **CONTRATADA** deverá consultar formalmente a **CONTRATANTE** antes de iniciar qualquer escavação ou movimento de terra sobre a existência ou não de instalações e interferências subterrâneas (condutos, tanque, galerias, cabos, fios etc.) nos locais de execução dos serviços.
- A **CONTRATADA** deverá garantir a estabilidade nas escavações, (por meio de sistema de escoramento dimensionado por profissional legalmente habilitado, quando aplicável) para os taludes instáveis com profundidade superior a 1,25m.
- Não será aceito o sistema de escoramento descontínuo, a não ser com prévia concordância da unidade.
- A **CONTRATADA** deverá adotar um procedimento seguro para os casos de escavações e fundações sob ar comprimido, cujas regras de segurança adotadas não poderão ser menos rigorosas que o disposto no Anexo 6 da NR.15.

No final do dia todas as valas deverão ser fechadas, de forma a possibilitar o tráfego de veículos e pedestres com segurança nas vias, a menos que seja obtida autorização prévia por escrito da equipe de fiscalização. No caso da necessidade do não fechamento da vala será exigido fechamento provisório da mesma com tampa de aço e sinalização a ser aprovada pela fiscalização do SAMAE.

Antes de iniciar os serviços a contratada deverá manter contato com os órgãos e companhias responsáveis por diversos outros serviços de modo a confirmar ou não a existência de possíveis interferências.

8.7.2 - Escavação em Rocha

É de responsabilidade da CONTRATADA a remoção de rocha encontrada durante as escavações. O valor desse serviço deve ser apresentado na proposta comercial conforme, sendo pago de modo unitário com a medição do volume a ser verificado e acordado juntamente com a fiscalização (não serão medidos serviços de remoção de rocha sem a prévia concordância da necessidade e posteriormente do volume por parte da fiscalização). A Contratante não aceitará recusas quanto à não execução destes serviços.

8.7.2.1. Escavação em Rocha Branda

Em caso de incidência do solo com agregação natural de grãos minerais, tais como rochas alteradas, pedras soltas, matações, folhelhos com ocorrência contínua, pedra-bola, que por ventura possam ser removidos facilmente com uso dos equipamentos de escavação (escavadeira hidráulica ou retroescavadeira) não serão considerados itens à serem medido como escavação em rocha branda. No entanto, na necessidade de uso de maquinário especial, tais como rompedores, para remoção deste solo, serão considerados itens a serem medido como rocha branda.



A Contratada deverá ter maquinário próprio para este tipo de serviço, a Contratante não aceitará recusas quanto à não execução destes serviços.

8.7.2.2. Escavação em Rocha sã

Em caso de incidência deste tipo de solo (rocha viva – granito, basalto, etc.), não serão autorizados o uso de explosivos para remoção de rocha, devendo ser utilizados equipamentos como rompedor hidráulico, perfuratrizes e materiais como argamassa expansiva. A CONTRATANTE, caso a CONTRATADA solicite, poderá avaliar a possibilidade do uso da tecnologia Pyroblast®.

Caberá a CONTRATADA, caso entenda ser necessário, realizar vistorias cautelares nas edificações próximas, para verificação de patologias pré-existent. Quaisquer danos comprovadamente causados pela atividade da CONTRADADA deverão ser reparados pela mesma.

A escavação em rocha será medida pelo volume escavado, medido no corte, obedecendo as cotas de projeto, ou determinação da fiscalização, A largura da vala obedecerá a NBR -12.266.O fiscal responsável deverá aprovar a medição.

8.7.3 - Reaterro

A contratada deverá reaterar a cava em camadas de 0,30m em 0,30m executando a compactação, em cada camada, conforme normas técnicas. Deverá ser utilizado compactador pneumático, adensando o solo, reduzindo os vazios satisfatoriamente.

Será exigido pela Contratante esta sistemática, portanto deve fazer parte da proposta a utilização deste equipamento para execução da obra.

Na ocorrência de buracos, trechos sinuosos na via, ou recalques ao longo da repavimentação, será de responsabilidade da mesma o patrolamento e/ou readaptação da via, sem custos para a Contratante.

É imprescindível a atenção e cuidado para não danificar os poços de visita, bueiros e tubulação pluvial, etc. Caso aconteça danos, deverá a contratada executar o conserto imediatamente.

8.7.3.1. Substituição de solos

A Contratada deverá aterrar a vala somente com materiais de consistência média ou alta, sendo assim em locais em que possuir solo fino (solo mole), deverá ser substituído por camada de material de boa consistência e compactado de acordo com informações contidas no projeto executivo.

O solo removido deverá ser transportado para o local do bota-fora.

Este material será de responsabilidade da Contratada e será somente pago mediante comprovação de uso e necessidade previamente liberada pela Fiscalização.

Os locais de bota fora e local de jazida serão de responsabilidade da Contratada.

8.7.4 - Carga, Transporte e Descarga

A Contratada deverá apresentar equipamentos para carga, transporte, descarga e espalhamento dos materiais de escavação. Este serviço é de responsabilidade da Contratada, levar o material excedente para bota-fora, em local com distância aprovada pela fiscalização.

8.8 - ESCORAMENTO

Contratada deverá executar o escoramento, sempre que a profundidade for superior à 1,30m e conforme normas de segurança.

8.9 - ESGOTAMENTO

Na presença de água na vala, seja essa proveniente do lençol freático, chuvas, rompimento de tubulações, entre outras fontes, a contratada deverá esgotar a água, para que o serviço seja realizado.

A água esgotada deve ser conduzida para a galeria de águas pluviais ou vala mais próxima, se necessário por meio de calhas ou condutos, a fim de evitar alagamento das superfícies vizinhas e do local de trabalho.

Será de responsabilidade da contratada a disposição de equipamentos adequados para o esgotamento, incluindo reservas para casos emergenciais.

Os equipamentos devem ser dimensionados, operados e mantidos pela contratada, adequadamente.

A fiscalização pode intervir no referido dimensionamento, em qualquer fase da obra.

Em caso excepcional como danos em tubos, dutos, ramais, galerias entre outra qualquer interferência danificada é de dever da contratada o reparo do dano.

8.10 - ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC

Contratada deverá assentar a tubulação de esgoto levando em conta a largura da vala e escoramento. O assentamento de tubos da rede coletora deve obedecer às NBR's 7.367/1988, 9.814/1987 e 12.266/1992.

O cuidado no transporte, armazenamento e manuseio deste material é de responsabilidade da contratada. Não poderão ser assentadas peças que apresentem qualquer tipo de dano (trincadas, amassadas, etc.).

O greide coletor deverá ser obtido através de réguas nivelas, com a declividade das normas vigentes e alturas conforme Ordem de Serviço.-

O assentamento da rede somente deverá ser executado na presença de um fiscal do SAMAE.

A medida que for sendo concluída a escavação e o escoramento da vala, deve ser feita a regularização e o preparo do fundo, no sentido de jusante para montante. O berço no fundo da vala, quando não especificado em projeto deverá ter no mínimo 0,15m, areia média limpa. Se caso for necessário a execução de berço em concreto, não previsto em projeto, só será aprovado após a análise do SAMAE.

Não será aceito o assentamento em pedras ou materiais que possam danificar a tubulação, quando ocorrer, deverá a contratada junto com o SAMAE, aplicar soluções técnicas viáveis para o envelopamento da tubulação ou demais soluções técnicas viáveis para o berço da tubulação.

A Contratada deverá em cada uma das frentes de trabalho para uso imediato manter peças para reparos na rede de abastecimento de água tratada, quando da necessidade de intervenção devido a implantação da rede de esgotamento sanitário.

O SAMAE irá fornecer mapa cadastral das redes para eventuais reparos, as peças deverão ser por conta da CONTRATADA.

O SAMAE também irá disponibilizar um técnico para acompanhar as frentes de trabalho para orientar a contratada no ato da intervenção das redes.

8.11 - LIGAÇÕES DOMICILIARES

A instalação do TIL de PVC deve ser executada assentando-se sobre base de areia para que não haja um espaço vazio debaixo da peça. Para ligações DN 150 deve ser utilizado o TIL de rede, não sendo admitida a utilização de te em substituição ao TIL. Na parte superior colocam-se o



conjunto Tampa e Copo, que não pode ser apoiado na ponta da chaminé para não transmitir esforços à tubulação. Compreende na ligação predial completa a interligação à rede coletora de esgotos; o assentamento do ramal; instalação do TIL de Ligação Predial e instalação do tampão nivelado com a calçada.

Se não houver a interligação da ligação do cliente, o TIL deve permanecer tamponado.

EM TERRENOS VAGOS E SOLEIRAS NEGATIVAS, SERÁ DETERMINADO PELO SAMAE OU PELA FISCALIZAÇÃO SE DEVERÁ SER OU NÃO EXECUTADO AS LIGAÇÕES PREDIAIS.

A interligação à rede coletora, ou seja, o ramal predial, deverá ser executada com tubo PVC ocre, DN 100 ou 150 mm, conforme determinado em projeto.

Nas ligações DN 100mm, a peça de interligação do ramal predial com a rede coletora, quando não determinado em projeto, poderá ser utilizado o selim com trava, quando a rede coletora inferior ao DN 200mm.

Nas ligações DN 150mm a peça de interligação do ramal predial com rede coletora, quando não determinado em projeto, deverá ser utilizado o te DN 150 x DN da rede coletora.

Nas ligações DN 150mm deverá ser utilizado um PV de concreto DN 600 devidamente impermeabilizado, no lugar do TIL.

Quando o diâmetro da rede coletora for superior ao DN 200, a interligação do ramal com a rede coletora deverá ser executada com te, do respectivo diâmetro da rede para DN do ramal.

A primeira ligação à rede coletora, caso o PV for em concreto e estiver numa distância menor que 2,00m do PV Ponta seca, deverá ser executada com a peça Tê, independente do diâmetro da rede.

O "pescoço" das ligações prediais, quando necessário deverá ser utilizado a curva de 45°. **Não será permitido o uso de curva de 90°.**

8.12 - ASSENTAMENTO DE PV - POÇO DE VISITA

Os poços de visita, deverão em de concreto, independentemente do diâmetro.

Os poços de visitas devem ser executados obedecendo as seguintes características definidas no projeto e OSE's:

- Localização;
- Profundidade nominal;
- Cotas de nivelamento;
- Diâmetros das tubulações interligadas;
- Indicação dos tubos de queda;
- Traçado das calhas de fundo.

Entende-se por profundidade nominal o desnível entre a cota do terreno e a cota da geratriz interna inferior da tubulação efluente. Este desnível é passível de alteração após o nivelamento para execução. A cota superior do tampão do PV deve coincidir com a cota do terreno (passeio ou greide da rua), **tolerando-se ressaltos não superiores a 1 cm.**

8.12.1 - Poço de visita em Concreto

Um poço de visita de concreto compõe-se basicamente de:

a) câmara de trabalho (câmara): base de concreto não estrutural ou camada de 5 cm de brita;

- Laje de fundo: instalada abaixo da geratriz inferior do tubo efluente, pré-moldada, armada e executada conforme Anexo I; não se admite a execução desta laje moldada in loco;

- Calha de fundo: com seções semicirculares e altura correspondente a $\frac{3}{4}$ do diâmetro interno da tubulação, para propiciar o escoamento do esgoto. A concordância pode ser reta ou curva, conforme projeto, deve-se utilizar meia-cana da tubulação da rede coletora que o PV ficará como montante;

- Almofada: corresponde ao enchimento da área do fundo não ocupada pelas calhas, cujo plano superior forma uma declividade constante de 10% no sentido das calhas.

- Anel de concreto: peça em concreto pré-moldada, sem fundo, com encaixe macho e fêmea. Determinados em função do nível do PV.

b) câmara de acesso (chaminé) - localizada sobre a câmara de trabalho, com seção circular e dimensão em planta inferior ou igual à da câmara de trabalho.

Quando a dimensão for inferior à da câmara de trabalho, situar-se-á geralmente em posição excêntrica;

b) laje de redução intermediária pré-moldada - é utilizada quando ocorrer diferença entre a câmara de trabalho e a de acesso, servindo de transição entre elas;

c) laje de redução superior pré-moldada - localizada sobre o último anel da câmara de acesso, reduzindo o diâmetro da abertura para 600 mm, sobre a qual deve ser assentado o tampão;

e) tampão - composto por um conjunto de caixilho e tampão propriamente dito, de ferro dúctil, conforme abaixo:

ferro dúctil: de acordo com a localização do PV, são utilizados dois tipos de tampão de

ferro dúctil: no passeio deve ser utilizado o tampão Classe 50, identificado com o respectivo número, logotipo e inscrição "SAMAE"; na rua deverá ser utilizado o tampão Classe 400, identificado com o n° 400, logotipo e inscrição "SAMAE";

As tampas deverão ser chumbadas em uma laje de concreto armado de 1,20mx1,20m, conforme desenho abaixo, Tampa de PV, deste Termo de Referência, bem como anexo deste edital – Tampa de PV.

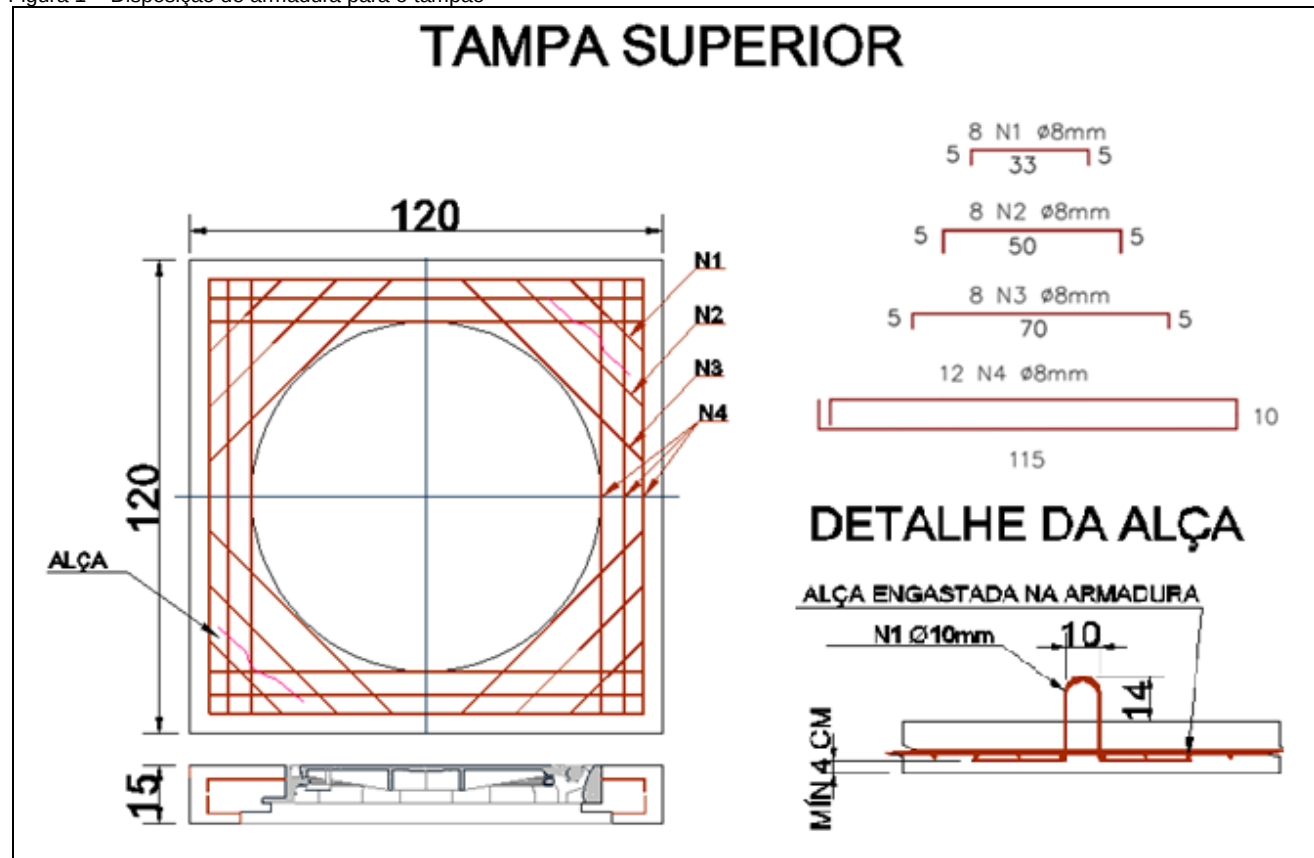
O concreto utilizado deverá ser usinado com Fck = 35MPa, a contratada deverá apresentar o laudo da concreteira, junto com a medição e o diário de obra, fazendo a rastreabilidade das tampas por concretagem.

O diâmetro da armadura deverá ser de aço CA-50 Ø 8mm e suas alças poderão ser de aço CA-50 Ø10mm.



Deverá ser apresentado a nota fiscal do aço e o laudo da concreteira comprovando respectivamente o aço CA-50 5/16" o concreto usinado Fck=35Mpa, além do relatório fotográfico da armadura e da concretagem anexo ao diário de obras.

Figura 1 – Disposição de armadura para o tampão



f) Ligação das tubulações nos poços de visita – Para toda a rede coletora, coletor tronco executada com tubos de PVC nos diâmetros de DN 150 a DN 700, para a sua ligação com os PV's deve-se executar o chumbamento com argamassa, interno e externo, mantendo o declive estipulado pela topografia, estancando possíveis infiltrações com pó 2 ou similar. Aplicável as redes coletoras que cheguem em cotas diferentes das pré-determinadas do PV, limitadas a 70 cm. Acima de 70 cm deve ser utilizado tubo de queda.

A primeira ligação predial após o PV, com menos de 2,00 m de distância deverá ser executada na rede coletora com tee do mesmo diâmetro da rede.

Os anéis e as lajes devem ser isentos de fraturas, trincas e falhas. Podem ser admitidos reparos, desde que não comprometa a estrutura da peça. Este procedimento só pode ser feito com a anuência da fiscalização. Devem ser efetuados de forma a repor a peça em concordância com as características originais. Os planos extremos dos anéis devem ser perpendiculares ao eixo, tolerando-se desvios entre seus centros, a prumo, não superiores a 1% da altura do anel.

Todos os PV's deverão conter impermeabilização betuminosa, com no mínimo duas demãos (cruzadas).

Todos os PV's após a sua execução, devem ser inspecionados objetivando a verificação da estanqueidade. Caso ocorram infiltrações, o reparo deve ocorrer às expensas da contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

No projeto em questão PV de concreto estarão localizados sempre que houver a chegada de mais de um coletor, quando houver desníveis e mudanças bruscas de direção, cruzamentos de vias, chegada de emissário de outra sub-bacia.

Os anéis e as lajes deverão ser isentos de fraturas, trincas e falhas. Podem ser admitidos reparos, desde que não comprometa a estrutura da peça. Este procedimento só pode ser feito com a anuência da fiscalização. Devem ser efetuados de forma a repor a peça em concordância com as características originais. Os planos extremos dos anéis devem ser perpendiculares ao eixo, tolerando-se desvios entre seus centros, a prumo, não superiores a 0,5% da altura do anel.

Todos os PV's deverão conter impermeabilização betuminosa, com no mínimo duas demãos (cruzadas).

Todos os PV's após a sua execução, devem ser inspecionados objetivando a verificação da estanqueidade. Caso ocorram infiltrações, o reparo deve ocorrer às expensas da contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

8.12.2 - Tubo de queda - TQ

Em redes coletoras, quando a diferença de cotas entre a tubulação de chegada no PV e a de saída for superior a 70 cm, é empregado o tubo de queda, que consiste numa canalização que deriva verticalmente de um tubo afluente. Essa derivação deve ser feita com auxílio de um te, seguido de tubo colocado na vertical e na extremidade mais profunda, uma curva de 90° possibilitando a entrada do líquido no PV. As peças devem ter sempre do mesmo diâmetro que o da rede em questão. A curva de 90° deve ser envolvida em base de concreto não estrutural, sendo o tubo de decida envolvido em areia. Os tubos de queda devem ser sempre do mesmo material e DN da rede coletora.

8.13 - BOTA-FORA

Será de inteira responsabilidade da contratada os locais para bota-fora (com as devidas licenças), bem como o transporte. Deverá ser emitido ao SAMAE uma cópia de toda documentação.



Deverão ser obtidas, com todas as expensas pagas pela contratada, todas as licenças ambientais de bota-fora, jazidas ou depósitos, bem como todos os documentos e estudos necessários para a obtenção destas licenças e suas respectivas renovações. Estas licenças devem ser mantidas em vigor pela licitante vencedora durante a vigência do contrato para a execução das obras e prestação dos serviços. As áreas licenciadas deverão ter capacidade de receber todo o material de bota fora resultante das atividades que compõem este termo de referência, devendo estas áreas estar localizadas no âmbito do município de São Bento do Sul. A contratada poderá utilizar bota-fora, jazidas e depósitos já licenciados, cujo local poderá ser indicado pelo SAMAE ou Prefeitura.

8.14 - PAVIMENTO

8.14.1 - Remoção de pavimento

Antes de qualquer obra em ruas pavimentadas, passeios ou trechos de rodovias, a contratada deve tomar prévio conhecimento da natureza dos serviços a serem executados, objetivando as providências necessárias à retirada e posterior reconstrução do pavimento.

A contratada deve proceder a remoção do pavimento, utilizando-se de meios adequados ao tipo de pavimento existente. Em casos excepcionais, a fiscalização pode autorizar o corte do pavimento com outro tipo de equipamento ou mesmo manual, desde que autorizado pela fiscalização. O material retirado reaproveitável deve ser armazenado de forma que não impeça o tráfego de veículos e pedestres. O armazenamento se dá preferencialmente junto a vala, do lado oposto aquele onde é depositado o material escavado, formando pilhas regulares ou então, depositado em caçambas. No caso de não haver condições de armazenamento junto a vala, o material removido e reaproveitável deve ser depositado em local conveniente, aceito pela fiscalização.

A contratada é a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reempregáveis, os quais, em qualquer caso, devem ser reintegrados ou substituídos, de modo que as reconstruções fiquem de acordo com as pré-existentes.

Em todas as operações envolvidas no levantamento dos pavimentos, devem ser observadas as precauções necessárias para o máximo reaproveitamento dos materiais.

Os entulhos devem removidos no mesmo dia da retirada, com destinação de bota-fora corretamente, de inteira responsabilidade da contratada.

Sugere-se:

Asfalto: O asfalto deve ser cortado com máquina com disco de corte. E removido com auxílio mecânico, descartado em local apropriado. O descarte no será de inteira responsabilidade da contratada.

Paralelepípedo, lajota, pavers e similares: A Contratada deverá retirar a pavimentação deixando uma folga de no mínimo 15 cm de cada lado da vala de modo que o material não venha a cair dentro da vala.

A contratada deverá respeitar calçadas e vias de trânsito de pedestres e veículos.

8.14.2 - Limpeza

É INDISPENSÁVEL A LIMPEZA AO FINAL DE CADA DIA, removendo da via todo entulho, equipamentos, peças e demais itens que da obra.

Caso haja a necessidade de deixar peças próximo a obra para o dia seguinte, deverá ser acordado em conjunto com a Fiscalização e o SAMAE.

A contratada deverá dispor de um caminhão pipa para executar a limpeza da via.

No caso de a obra gerar muita poeira, é de responsabilidade da contratada a passagem no caminhão pipa, para umedecer a rua.

9 - OBSERVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA

Todo e qualquer dano causado no entorno da obra feito pela CONTRATADA, deverá ser refeito sem custos para o SAMAE. (Danos em muros, casas, calçadas, instalações elétricas, rede de água, rede de esgoto, telefonia, gás, etc. – Se faz necessários relatórios fotográficos antes e depois da obra)

A Contratada deverá garantir durante 05 (cinco) anos a qualidade dos serviços prestados e neste período, contado após entrega da obra, ocorrer algum problema comprovado da obra, ou devido a obra a CONTRATADA deverá consertar o dano, arcando com os custos do conserto.

Não serão aceitas peças que apresentem qualquer tipo de dano (trincadas, amassadas, etc).

Os serviços somente deverão serem executados na presença da empresa fiscalizadora da obra.

Qualquer dano em redes existentes (água, pluvial, telefone, gás e etc) é de responsabilidade da contratada, sendo que o conserto deverá ser executado imediatamente. Deverá ser comunicado imediatamente a fiscalização e o SAMAE, bem como constar no diário de obra.

Sempre que necessário o SAMAE irá disponibilizar um técnico para acompanhamento e orientação das frentes de trabalho da contratada no ato da intervenção da rede dos sistemas existentes.

É de responsabilidade da CONTRATADA sempre que necessário a comunicação com as demais Companhias para o acompanhamento das obras, para orientar no ato da intervenção de suas respectivas redes subterrâneas (Telefonia, gás, elétrica e etc.).

Todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra para essas atividades são de responsabilidade da contratada.

NÃO SERÁ PERMITIDO A EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE QUALQUER TUBULAÇÃO DESTA OBRA, POR DENTRO REDE PLUVIAL. CASO NÃO HAJA OUTRA SOLUÇÃO, ESTA INTERVENÇÃO SÓ SERÁ RELIZADA APÓS APROVAÇÃO DO SAMAE E FISCALIZADORA/GERENCIADORA DA OBRA. CADA INTERVENÇÃO SERÁ ANALIZADA E DADA A MELHOR SOLUÇÃO TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL. APÓS REALIZADA DEVERÁ SER CADASTRADA (GEORREFERENCIADA) E REGISTRADA ATRAVÉS DO DIÁRIO DE OBRAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

9.1 - PLANO DE EXECUÇÃO

O SAMAE apresentará o plano os marcos de execução, ou seja, as ordens de execução de cada rua na primeira reunião após a assinatura do contrato com a vencedora do certame.

Deverá ser informado pelo grupo de whatsapp e por e-mail, toda da quinta-feira, o cronograma de ataque de obra, da semana subsequente, constando o trecho da rua que será interditado (de esquina a esquina).



Deverá ser informado pelo grupo de whatsapp diariamente, a rua que será interditada no dia posterior (de esquina a esquina).

10 - MEDIÇÕES

As medições serão realizadas através das ordens de serviços para os itens: rede assentada, a depender do diâmetro e tipo de pavimento existente, poços de inspeção ou visita, ligações, remoção de rocha de acordo com planilha de Boletim de Medição - BM.

Os serviços serão anotados em diário de obra, para posteriormente serem transferidos para as planilhas de medições.

Só serão medidos e realizados os pagamentos dos serviços efetivamente realizados comprovados pela empresa que irá gerenciar e fiscalizar a obra.

SÓ SERÃO MEDIDOS TRECHOS COMPLETOS, OU SEJA, DE PV À PV.

Será definida entre contratada e o SAMAE a melhor data para entrega da medição.

O volume completo com informações referentes à medição (relatórios de descrição dos serviços, quantitativos, relatório fotográfico, entre outros) deverá ser entregue ao fiscal do SAMAE em três dias úteis após o fechamento da medição.

Nesta data, a contratada deverá repassar por e mail uma previsão do valor da medição do mês subsequente.

As medições serão realizadas de acordo com os itens e as respectivas quantidades executadas, conforme memorial descritivo e orçamento da obra.

Volume Completo: Compreende planilha de medição feita com programa Excel com os valores acumulados, porcentagem da medição, conforme modelo do SAMAE, relatório das atividades realizadas no período com arquivo fotográfico das etapas, bem como cópia do diário de obra do período, assinados pelo engenheiro executor.

O boletim de medição deverá ser entregue em meio digital formato editável, Excel, acompanhado de memória de cálculo e uma via assinada pela empreiteira.

Sempre que necessário a Contratada juntamente com a Fiscalização se reunirão para discutir assuntos referentes a obra, sanar dúvidas e tomar decisões sobre novas frentes de trabalho.

Toda medição deverá vir acompanhada do cadastro atualizado, conforme o andamento da obra, em AUTOCAD versão 2012, georeferenciado, identificando todo trajeto de rede assentada, suas ligações, incluindo as informações de praxe, como cotas, nomes dos PVs, extensão de redes, etc.

A ÚLTIMA MEDIÇÃO NÃO DEVERÁ SER INFERIOR AO VALOR DE 5 (CINCO) POR CENTO, DO TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

11 - ENTREGA DA OBRA

Prazo máximo para execução da obra será de 07 (sete) meses podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente.

IMPORTANTE: O SAMAE informará as ruas a serem executadas, de acordo com o avanço das ruas a serem asfaltadas ou necessidade do SAMAE.

Deverá ser entregue o “data book” da obra em meio digital e impresso. O “data book” deverá conter todas as informações técnicas da obra executada, contemplando cadastro/“as built” completo, com todas as modificações executadas, ligações (com números das casas), redes assentadas indicando o fluxo, diâmetro, trecho e poços de visitas. Importante ressaltar que o “as built” deverá conter todas as informações pertinentes à obra (limitações das ruas, meio fio, cotas, caixas de compensação – caso seja construída, entre outras).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empreiteira deverá ter pleno conhecimento em obras de saneamento básico, para sua aprovação a este certame, deverá ser comprovado através dos seguintes itens:

12.1 Prova de inscrição ou registro da **LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com indicação dos responsáveis técnicos da empresa;

12.2 Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA** para desempenho de atividade pertinente e compatível, com os quantitativos e condições estabelecidas no quando abaixo:

QUADRO 4 – CAPACIDADE TÉCNICA, MÍNIMA, DA EMPRESA

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	COMPROVAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA
1 – Execução de redes coletoras de esgotos em tubos ponta e bolsa, junta elástica (PVC), diâmetro mínimo de 150 mm.	2.000 metros
2 – Execução de Poço de visita diâmetro mínimo de 600 mm.	30 unidades
3 – Execução de ligação predial de esgoto sanitário (TIL ou Caixa de concreto).	200 unidades

Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, datado, assinado.

Todos os atestados deverão se referir a obras concluídas, especificando as obras executadas, o prazo da execução das obras e se foram executadas nos prazos previstos contratualmente.



12.3 Comprovação de **EXPERIÊNCIA DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL DA EMPRESA** para desempenho de atividade pertinente e compatível, com os quantitativos e condições estabelecidas no quando abaixo:

QUADRO 5 – ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS RELEVÂNCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA
1 – Execução de redes coletoras de esgotos em tubos ponta e bolsa, junta elástica (PVC), diâmetro mínimo de 150 mm.
2 – Execução de Poço de visita diâmetro mínimo de 600 mm.
3 – Execução de ligação predial de esgoto sanitário.

Os atestados em nome do PROFISSIONAL deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, datado, assinado e visados pelo CREA emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deverá ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) do(s) PROFISSIONAL(IS) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço com as características referidas no acima.

Todos os atestados deverão se referir a obras concluídas, especificando as obras executadas e prazo da execução.

Para comprovação da experiência do corpo técnico na abertura do certame, a licitante não é obrigada a apresentar vínculo com o profissional detentor dos atestados técnicos conforme exigência do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados deverá(ão) atuar como responsáveis técnicos da obra e fazer parte do quadro da empresa licitante na data de assinatura do contrato com SAMAE.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;
- Contrato de trabalho devidamente assinado entre o técnico e a contratada, ou
- Contrato de prestação de serviço.

No caso de o profissional ainda não possuir vínculo empregatício com a empresa, ou seja, não fizer parte do quadro permanente deverá ser apresentado:

- Documento de contratação futura do responsável técnico detentor dos atestados apresentados, caso a empresa vença o certame – Esse documento deverá ser registrado em cartório, devidamente assinada entre o técnico e a contratada.

Elaborado / revisado por:

Ricardo Meyer
Engenheiro Assessor



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2023

Objeto: Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto e ligações em diversas localidades e, quando houver, interligações nas redes existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul – SC

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2023

Objeto: Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto e ligações em diversas localidades e, quando houver, interligações nas redes existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul – SC

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2023

Objeto: Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto e ligações em diversas localidades e, quando houver, interligações nas redes existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul – SC

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] ____ de ____ de 2023.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2023

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2023

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21)

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2023

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2023

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA:

Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IX - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

MINUTA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OSVALCIR PETERS**, portador do CPF nº 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

10 CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Licitação nº de de de 2023, efetuada pelo **CONTRATANTE** em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em de de 2023, homologado em de de 2023 e adjudicado em de de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto: Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto e ligações em diversas localidades e, quando houver, interligações nas redes existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul – SC, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação nº/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1** O Termo de Referência;
- 4.1.2** O Edital da Licitação;
- 4.1.3** A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 4.1.4** A Proposta do **CONTRATADO**;
- 4.1.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

- 4.2.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
- 4.2.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.



4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.4 O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses/ano, contados de de de 2023 até de de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital nº/2023 e seus anexos.

6.2 A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência anexo ao Edital...../2023.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital nº/2023, seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitirá ao **CONTRATADO** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência.

6.7 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

6.7.1.1 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.

6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

6.8.2 O gestor do contrato verificará os documentos (termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura) e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6.9 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início da execução do contrato;

9.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATADO somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do SAMAE de São Bento do Sul.

10.2 O CONTRATADO emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

10.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 05 dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br.

10.15 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

10.16 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAMAE.

10.17 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na



ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

- 10.18** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de/...../....., desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

- 11.1.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.1.2** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 12.1.1** Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
- 12.1.2** Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
- 12.1.3** O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 12.1.4** Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 12.1.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.6** Comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 12.1.7** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 12.1.8** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 12.1.9** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 12.1.10** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 12.1.11** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 12.1.12** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.13** Bem como todas as exigências citadas no Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



13.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- 13.1.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 13.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 13.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 13.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 13.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 13.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 13.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 13.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 13.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.1.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 13.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 13.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 13.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 13.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 13.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 13.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 13.1.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 13.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 13.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 14.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 14.1.2 seguro-garantia;
- 14.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3 Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.5 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

16.5 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício de 2023: 3449051-91 (1631) e (1394)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores: Francine Izabela Marés, Matrícula nº 388, CPF: 564.716.969-49, para atuar como fiscal de obra; Amanda Stiz De Carvalho, Matrícula nº 496, CPF: 059.051.859-30, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo e Karin Rank Liebl, Matrícula nº 1055, CPF nº 009.500.859-44, para atuar como gestora do Contrato Administrativo. Representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.





- 19.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
- 19.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - 19.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

19.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do SAMAE de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, de de 2023.

.....
SAMAE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

.....
OAB/SC nº

